



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.132, DE 18 DE ABRIL DE 1.989

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de alambrado do Campo de Futebol do Centro de Lazer no Município".-

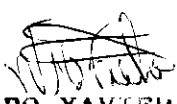
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Secretária / dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando a construção de Alambrado do Campo de Futebol do Centro de Lazer neste Município.-

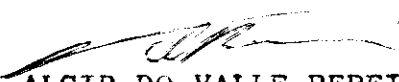
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês / de abril de 1.989.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral